

DECRETO Nº 043/2024

Dispõe sobre a suspensão do prazo para início das atividades econômicas no Parque Empresarial Nossa Senhora do Pilar, criado pela Lei nº 1.136/2022, em virtude da não instalação da rede elétrica pela concessionária de energia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com os ditames previstos na Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.136, de 19 de dezembro de 2022, que autoriza a concessão do termo de posse e posterior doação de lotes de terra no Parque Industrial Nossa Senhora do Pilar, estabelecendo um prazo de 6 (seis) meses para o início das atividades econômicas, sob pena de cancelamento do termo de doação;

CONSIDERANDO que a concessionária de energia elétrica do Estado de Pernambuco, NEOENERGIA, até a presente data, não concluiu a instalação da rede elétrica no Parque Empresarial Nossa Senhora do Pilar;

CONSIDERANDO que a ausência de fornecimento de energia elétrica inviabiliza o início das atividades econômicas das empresas beneficiadas no referido Parque Empresarial;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os direitos dos beneficiários da referida Concessão, assegurando-lhes a possibilidade de iniciar suas atividades empresariais em condições adequadas e dentro dos prazos legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o prazo estabelecido nos termos de posse concedidos com base na Lei Municipal nº 1.136, de 19 de dezembro de 2022, para o início das atividades econômicas no Parque Empresarial Nossa Senhora do Pilar, até a conclusão da instalação da rede elétrica pela concessionária de energia elétrica, NEOENERGIA.



Art. 2º O prazo para o início das atividades econômicas voltará a ser contado a partir do primeiro dia útil após a data em que a NEOENERGIA comunicar oficialmente ao Município de Condado a conclusão da instalação da rede elétrica no Parque Industrial Nossa Senhora do Pilar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Condado, 12 de agosto de 2024.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

